



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 024/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL
ESPECÍFICA (LME) PARA A VILSON DOS
REIS RESENDE 05674074623 – ME.**

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO:**

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, o processo nº DivMA-019/18, pedido de Licença Municipal Específica – LME, requerida para desenvolvimento da atividade de exploração de recursos minerais e congêneres pela **VILSON DOS REIS RESENDE 05674074623 – ME**, na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Taiobeiras (MG), subscrito pelo solicitante.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-022/18, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº 002/2018, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, com o acompanhamento do representante legal da interessada, o Sr. Vilson dos Reis Resende.

Que o RTVA referido no item antecedente foi submetido ao plenário do CODEMA na sessão extraordinária de 12/11/2018 que, ao apreciar o seu conteúdo, deliberou favoravelmente à emissão da LME relativamente ao empreendimento, pelo chefe do Executivo Municipal.

Que a LME em caso não se trata de licença municipal específica para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica – LME em favor da **VILSON DOS REIS RESENDE 05674074623 – ME**, para subsidiar processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento, na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Município de Taiobeiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de areia, com validade de 2 (dois) anos.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 12 de Novembro de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.